



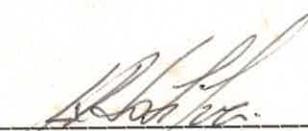
LEI Nº 777 DE 03 DE ABRIL DE 1995.

"Dispõe sobre Aquisição de Áreas de Terrenos da R.F.F. S/A".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

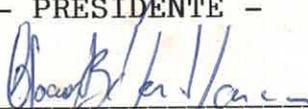
- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço e condições adiante estabelecidas, da REde Ferroviária Federal S.A - R.F.F. S/A, uma Área de Terrenos com 6.082,09 m²; área 4 do Desenho 28/SUPAT. 3/87 e das áreas constantes dos desenhos 300940042 e 300940043.
- Art. 2º** - O preço total ajustado é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), a serem pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) de sinal e o restante em até 15 (quinze) meses, com juros anuais de 12% (doze por cento) - Tabela Price - e atualização pelo índice e periodicidade que venha a ser adotado pelo Governo Federal.
- Art. 3º** - O valor constante do artigo 2º da presente Lei, será atualizado pelo I.P.C.R. (Índice de Preços ao Consumidor Série R), até a data da conclusão da negociação.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 03 de abril de 1995.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -



Lei nº 777.....fls 02

Sebastião Paschoal da Silva

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 1995.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -